

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2016

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão/2015, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2016.

DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2016 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX (IS/PROEX-04/2015)

1.2 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) Ações para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras Ações protocolizadas.

1.3 Somente serão avaliadas as Ações aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.

1.4 As Ações classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

1.5 No que tange à concessão de Bolsas, (**jornada de 12 horas semanais durante 09 meses**), será realizada somente uma avaliação anual pela Comissão de Bolsa de Extensão, doravante denominada **COMISSÃO**, nos termos do item 4 do presente edital.

1.6 As Ações renovadas só serão avaliadas se os respectivos relatórios de atividades, conforme roteiro contido na IS/PROEX- 04/2015, referentes ao ano de 2015 (ou de 2014, se tiver sido interrompido no ano de 2015), tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital, sendo que as Ações registradas no ano de 2015 e não executadas deverão apresentar as justificativas à PROEX, por meio de memorando.

1.7 O Coordenador da Ação deverá anexar o Relatório de cada um dos bolsistas, conforme IS/PROEX 04 /2015, que participaram das atividades no ano de 2015, cientes de que a **não** anexação da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 5 – e, do item 6 deste Edital.

1.8 A CDAT/EX deverá enviar à “**COMISSÃO**” a Ação de extensão 2016 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2016.

1.9 A atividade do ano de 2015 ou do ano de 2014, se tiver sido interrompida no ano de 2015, deve conter o respectivo Relatório preenchido pelo coordenador da mesma, diretamente no SIGProj.

1.10 Somente serão julgadas pela Comissão de Bolsa de Extensão, as ações que não estiverem consideradas em exigência pela Câmara Técnica de Extensão.

1.11 Serão consideradas em exigência, as ações extensionistas que não tiveram aprovação em plenária departamental; não apresentaram comprovantes de parceria interinstitucional e ou do termo de Serviço Voluntário; ou não apresentaram o relatório da ação cadastrada em 2015 ou 2014, conforme item 1.9

DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

2.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2016.

2.2 As Ações serão divididas em duas categorias: **nova e renovada**.

§ 1º- Será considerada **Ação nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2016 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a um ano.

2.3 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Comissão** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:

3.1.1 Distribuição de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2016:

- Igual ou acima de 70 pontos- 1 bolsa

- Igual ou acima de 95 pontos- até 2 bolsas

4. DA DESIGNAÇÃO DA “COMISSÃO” E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A Comissão será constituída por professores desta Universidade, consultores “ad hoc” e por técnicos administrativos de nível superior, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, de acordo com as áreas temáticas do FORPROEX.

4.2. Caberá à “**COMISSÃO**” avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.

4.3. A “**COMISSÃO**” terá caráter avaliativo e propositivo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

5.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.

5.2. Para a avaliação, a **COMISSÃO** criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.

5.3. A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.4. Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada no seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

5.5 Ao membro da “**COMISSÃO**” que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.

5.6 Os integrantes da “**COMISSÃO**” deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX 04/2015, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
<p>1) Planejamento das atividades da Ação.</p> <p>a) Descrição das atividades a serem realizadas.</p> <p>b) Apresentação de cronograma com especificação dos períodos das diferentes fases.</p>	<p><u>Máximo: 15 Pontos</u></p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: até 10 pontos (0, 5, 10 pontos)</p>
<p>2) Participação dos membros da Ação Extensionista (docentes, discentes e/ou técnicos) no desenvolvimento das atividades</p> <p>Identificação dos recursos humanos da UFF e das instituições parceiras especificando o tipo de atuação de cada participante.</p> <p>No caso de participação de recursos humanos externos, será obrigatório <u>anexar à Ação a formalização da parceria.</u></p> <p>a) A Ação especifica a atuação dos participantes, conforme objetivos.</p> <p>b) A Ação apresenta característica interinstitucional – participação de Recurso Humano externo.</p>	<p>Máximo: 20 pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: até 10 pontos (0; 5; 10 pontos)</p> <p>Se atender ao item “b”: 10 pontos</p>
<p>3) Participação do aluno (bolsista e não bolsista) na Ação.</p> <p>A participação do aluno só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas.</p> <p>❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela.</p> <p>a) A Ação congrega somente discentes do mesmo curso no quadro de Recursos Humanos. (Equipe de execução) <u>ou</u></p> <p>b) A ação congrega discentes de diferentes cursos no quadro de recursos humanos.</p> <p>c) Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “extensão-ensino-pesquisa”.</p>	<p>Máximo 25 Pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 10 pontos</p> <p>Se atender ao item “c”: até 15 pontos (0; 5; 10; 15 pontos)</p>

Indicadores	Pontuação
<p>4) Avaliação da Ação de Extensão:</p> <p>a) A pontuação será atribuída, se a mesma apresentar informações relevantes para efetiva avaliação da proposta e do desenvolvimento da ação de extensão.</p> <p>b) Justificativa da Carga Horária Total (C.H.T) da ação, em relação ao cronograma de atividades.</p>	<p>Máximo: 15 pontos</p> <p>Se atender ao item a: até 10 pontos (0, 5, 10 pontos)</p> <p>Se atender ao item “b”: 5 pontos</p>
<p>5) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou produto(s).</p> <p>❖ Para Ação Nova:</p> <p>a) Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão.</p> <p>b) Indicação da forma de divulgação de resultados e/ou produtos.</p> <p>❖ Para Ação Renovada:</p> <p>c) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação da Ação.</p> <p>d) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação de resultados e/ou produtos.</p> <p>e) Coerência do (s) relatório (s) do (s) bolsista (s) com os objetivos da ação. A avaliação ocorrerá somente se os relatórios de todos os bolsistas do exercício anterior tiverem sido apresentados.</p>	<p>Máximo: 25 Pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: 10 pontos.</p> <p>Se atender ao item “b”: até 15 pontos (0, 5, 10,15 pontos).</p> <p>Se atender ao item “c”: 5 pontos.</p> <p>Se atender ao item “d”: até 10 pontos (0; 5; 10 pontos).</p> <p>Se atender ao item “e”: 10 pontos.</p>

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição, os indicadores 2, 3, 4,5 considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso,

8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Comissão**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.

8.4 O Coordenador da Ação de Extensão ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia 11/4/2016, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante da Ação. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na CDAT- EX.

8.5 Para efeito dos Recursos, serão reservados 05 % (cinco por cento) do total das Bolsas disponibilizadas.

8.6 A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será (ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação.

8.7 Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso

8.8 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.

b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.

c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em “b” será acrescido ao valor encontrado no item “a”.

8.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Toda Ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XXI Semana de Extensão da UFF, para avaliação do desempenho do bolsista.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **COMISSÃO**.

Niterói,

WAINER DA SILVEIRA E SILVA
Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2016

**AUTORIZAÇÃO
PARA VISTAS À PONTUAÇÃO
E ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _____ Coordenador(a) da Ação de Extensão 23069. ____/____-____, _____, _____, por estar impedido(a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Sr.(a) _____, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2016, após vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO II**Recurso nº****RECURSO****Universidade Federal Fluminense****À Comissão de Bolsa de Extensão/2016**Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069. ____/____-____,_____

_____, no referente ao(s) Indicador(es) de número(s)Motivo(s): _____

_____.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.**Niterói, ____/____/2016.****_Comissão:** Resultado do Recurso: _____ pontos.**Em ____/____/2016.**

Em ____/____/2016.

Ciente, _____ de 2016
Coordenador da Ação de Extensão**ANEXO III**

Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2016

-02/11/2015 a 05/02/2016- Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX

- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- 04 de março de 2016- Instalação da Comissão de Bolsa de Extensão/2016 (1ª reunião).

- 04 de março a 31 de março de 2016- Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2016 avaliar as Ações de Extensão.

- 01 a 8 de abril de 2016- Período para fechamento do Relatório Preliminar.

- 8 de abril de 2016- Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

- 11 de abril de 2016- Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2016.

- 12 de abril de 2016- Data para a Comissão de Bolsa de Extensão/2016 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- 13 de abril de 2016- Divulgação do resultado dos recursos

- 14 a 19 de abril de 2016- Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV

Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ Proex- xxxxxxxxx- Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2016 e dá outras providências.